



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.826 /

“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 9.676, DE 6 DE MARÇO DE 2023, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA FINS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD PARA GARANTIR O TRANSPORTE INDIVIDUAL AO PACIENTE QUE TIVER INDICAÇÃO MÉDICA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui dispositivo na Lei nº 9.676, de 6 de março de 2023, que Institui a concessão de auxílio financeiro municipal para fins de Tratamento Fora do Domicílio – TFD para determinar a vinculação do laudo médico ao pedido de transporte individual do paciente e dá outras providências.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.676 de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 5º.....

.....

Parágrafo único. Fica garantido o transporte individual ao paciente que tiver indicação através de laudo emitido por médico-assistente da rede pública de saúde (SUS), desde que justificado no respectivo documento.

.....”.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1395, de 21 /02 /2024.